



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2922, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Esporte AIRSOFT, dentro de suas normas legais, sem alterações no município de Cruz das Almas”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica reconhecida no Município de Cruz das Almas a prática da modalidade de AIRSOFT como esporte; em dezembro de 2007 foi lançada a portaria n:006 D LOG que regulamenta o uso do equipamento usado na prática do esporte; em fevereiro de 2010, o exército publicou então a portaria 002 CO-LOG que revogou a portaria anterior e passou a exigir a ponta laranja ou vermelha para diferencia-las das armas de fogo.

Art. 2º – Para os praticantes do esporte serem reconhecidos no Município de Cruz das Almas, é preciso estarem cadastrados na Secretaria de Esporte, respeitando devidamente o regulamento obrigatório do esporte.

Art. 3º – A Prefeitura e a Secretaria de Esporte não se responsabilizam por nenhuma equipe praticante do esporte AIRSOFT, tendo em vista que este projeto é apenas para regulamentar o esporte no Município.

- A) O praticante deve ser Maior de 18 anos.
- B) Não ter antecedentes Criminais, devido ser um esporte familiar e regulamentado pelo exército Brasileiro.
- C) Cada praticante do esporte AIRSOFT deve ser responsável pelos seus próprios equipamentos.



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º – Cada praticante do esporte AIRSOFT deve fazer parte do cadastro único através da Secretaria de Esporte, para controle do esporte de AIRSOFT no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de novembro de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)